



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Lei Complementar nº 531/2015,
de 24 de novembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.992.100,00 (onze milhões, novecentos e noventa e dois mil e cem reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	11.695.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.240.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.247.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	297.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	227.000,00
TOTAL GERAL	11.992.100,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	702.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.699.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	769.000,00
10 SAÚDE	2.733.700,00
12 EDUCAÇÃO	2.426.000,00
13 CULTURA	48.200,00
15 URBANISMO	1.872.400,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00
20 AGRICULTURA	263.600,00
26 TRANSPORTE	830.400,00
27 DESPORTO E LAZER	304.800,00
28 ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
TOTAL GERAL	11.992.100,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	702.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.699.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	593.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.733.700,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	247.600,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.742.200,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	436.200,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	48.200,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	1.587.800,00
452 SERVIÇOS URBANOS	284.600,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	263.600,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	830.400,00
813 LAZER	304.800,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
TOTAL	11.992.100,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	10.936.200,00
DESPESA DE CAPITAL	4.909.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.875.950,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	702.000,00
	702.000,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	11.290.100,00
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	538.600,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.470.400,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	2.531.400,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	2.733.700,00
02.05.00 – URBANISMO	2.702.800,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	296.600,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	247.600,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	769.000,00
TOTAL DA DESPESA	11.992.100,00

Artigo 4º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

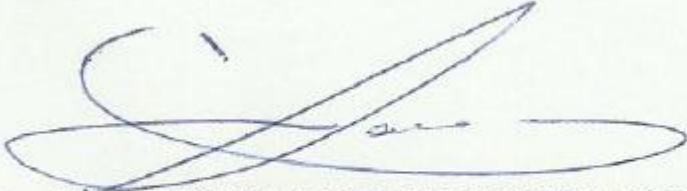
CNPJ nº 01.614.826/0001-03

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 24 de novembro de 2.015.



Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 531/2015, em fls. 22, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de novembro de 2.015.



JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo